

SANTA FÉ DE GOIÁS, 24 DE JULHO DE 2024.

"Retifica o Decreto de n.º 145/2013, de 19/03/2013, que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA DE BRITO LEÃO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, e do artigo 23 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais à Sra. MARIA DE BRITO LEÃO, inscrita no CPF sob o n.º 347.549.031-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição) Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 746,40 R\$ 517,20
Complemento Constitucional	R\$ 186,35
Valor do provento	R\$ 622,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data 01/11/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024

(24/07/2024).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás -GO.

Paula F. Alves dos Santos Fernandes Gestora do FUNPASA

anta Fé de Goiás, 24/07/2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal